



Prefeitura Municipal de Cruzeiro
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

OFÍCIO – Nº 522 /SEAJ/2025

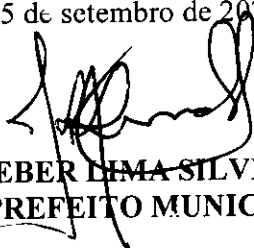
Referência: Requerimentos de Informações nº 159/2025

Senhor Presidente

Sirvo-me do presente para, em atendimento aos preceitos da Lei Orgânica Municipal, encaminhar resposta da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Departamento de Relações Humanas, do Requerimento de Informações nº 159/2025, de autoria do vereador, HIGMAR DA SILVA LOPES, referente a informações relativas a compatibilidade de horários entre cargos públicos na Prefeitura Municipal de Cruzeiro.

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração.

Cruzeiro, 15 de setembro de 2025.


JOSÉ KLEBER LIMA SILVEIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Ao
Excelentíssimo Senhor
Paulo Filipe Silva Almeida
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Cruzeiro- Estado de São Paulo



Memorando nº 761/2025/SEMUS

Cruzeiro, 05 de setembro de 2025.

GABINETE DA SECRETÁRIA.

Referência: Protocolo Eletrônico 14499/2025

Assunto: Requerimento de Informações nº 159/2025

Ilustríssimo Senhor:

Tenho a honra de cumprimentar vossa senhoria e na oportunidade em atenção ao requerimento de informações nº 159/2025 de autoria do vereador Higmar da Silva Lopes, tem o presente a finalidade de expor o que segue.

Ante aos questionamentos referentes à compatibilidade de horários e acumulação de cargos da servidora Erika Priscila Braz Ribeiro, seguem as informações e esclarecimentos abaixo:

1.1. O cargo de Técnico de Enfermagem é de provimento efetivo? Qual foi a data de admissão da referida servidora?

A servidora tem vínculo de provimento efetivo para o cargo de Técnico de Enfermagem, sendo admitida em 01/04/2009.

1.2. Qual é o local de trabalho e a carga horária diária da referida servidora em relação ao cargo de Técnico de Enfermagem?

A servidora está lotada no setor de Coordenação Assistencial da Atenção Básica, no Prédio da Administração da Secretaria de Saúde. A carga horária é de 04h diárias, totalizando 20 horas semanais.

1.3. O cargo de Enfermeira temporária é de provimento efetivo ou deriva de contratação temporária? Qual foi a data de admissão da referida servidora?

O cargo de Enfermeira deriva de contratação temporária, tendo sido a servidora admitida em 22/06/2022 através de um Processo Seletivo Municipal. Informamos que, pela previsão constante na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), por tratar-se de dados sensíveis, o contrato encontra-se disponível no departamento do RH central da prefeitura para consulta.

Endereço: Av. Minas Gerais, 500 – II Retiro da Mantiqueira, Cruzeiro/SP, 12.712-010**Email:** secsaude@cruzeiro.sp.gov.br



MEMORANDO INTERNO

SME Nº 383/2025

De: Secretária Municipal de Educação – Cristiane Fátima Guimarães Silveira Mota
Para: Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos – Diógenes Gori Santiago

Assunto: Prestação de Informações – Protocolo Eletrônico nº 14.500/2025 – Requerimento de Informações nº 159/2025 – Vereador Higmar da Silva Lopes

Cruzeiro, 08 de setembro de 2025

Prezado Secretário,

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos, por meio deste, prestar as informações necessárias à resposta ao Requerimento de Informações nº 159/2025, elaborado pelo Vereador Higmar da Silva Lopes e encaminhado pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos à Secretaria Municipal de Educação por meio do Protocolo Eletrônico nº 14.500/2025.

Segue abaixo as informações acerca dos questionamentos constantes nos itens 2. e 3., referentes à servidora Melina Annie Paiva Mendes:

2.1. R: Sim. O cargo de Professora de Educação Especial da Sra. Melina Annie Paiva Mendes é de provimento efetivo, tendo sido admitida em 05 de fevereiro de 2020.

2.2. R: A servidora está lotada na Creche Municipal Santa Luzia, cumprindo carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas mensais, nos moldes estabelecidos pelo artigo 28, inciso II, alínea “a” da Lei Municipal nº 5.365/2023 – Plano de Carreira, Vencimentos e Salários dos Docentes da Educação Básica Pública Municipal de Cruzeiro:

*“Art. 28 – O ocupante de cargo docente será enquadrado em uma das jornadas abaixo especificadas, jornadas essas compostas de horas-aula e horas-atividade, conforme Composição de Jornadas abaixo especificadas:
 [...]”*

II – Jornadas Básicas

a. 30 (trinta) horas semanais [150h mensais] – sendo 20 (vinte) horas-aula semanais (com estudantes) [100h mensais] e 10 (dez) horas-atividades semanais (HTPCs e HTPLs) [50h mensais – 4 presenciais e 46 a distância].”

Endereço: R. Capitão Avelino Bastos, 597
 Centro, Cruzeiro – SP, 12701-440

Telefone: 3144-5059



Autenticar documento em <https://cruzeiro.camarasempapel.com.br/autenticidade>
 com o identificador 310032003400330030003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



admitida em 22/06/2022, lotada no setor de atenção básica cumprindo carga horaria de 36 horas semanais.

Resposta: os itens de 2 a 2.4 referem-se a servidora Melina Anne Paiva Mendes, que em análise ao Portal da Transparência a mesma aparece como detentora dos cargos de Professora Educação Especial e PEB II Língua Portuguesa. **Referente ao cargo; Professor Educação Especial** o mesmo é de provimento efetivo sendo admitida em 05/02/2020, lotada na Creche Santa Luzia cumprindo carga horaria mensal de 150 horas. **Referente ao cargo; Professor PEB II Língua Portuguesa** o mesmo é de provimento efetivo sendo admitida em 02/02/2018, e no momento a servidora encontra-se em Licença sem vencimentos do referido cargo.

Resposta: dos itens 3 e 4, informamos que todo os controles de entrada e saída são anotados em espelho de ponto e supervisionado pelas respectivas diretorias. Item 4.1 existem casos semelhantes permitidos por lei e já comprovada a legalidade, relação abaixo.

Nome do Funcionário	Cargo	Situação	Secretaria
Ana Maria de Souza Pinto	Professor PEB II - Artes	INSS	Secretaria de Educação
Ana Maria de Souza Pinto	Professor PEB I	INSS	Secretaria de Educação
Danielly Magna A. de O. Macedo	Médico Plantonista	Ativo	Secretaria de Saúde
Danielly Magna A. de O. Macedo	Médico Generalista 20H - Temporário	Ativo	Secretaria de Saúde
Geraldo Cesar Valim	Professor PEB II	Ativo	Secretaria de Educação
Geraldo Cesar Valim	Professor PEB I	Ativo	Secretaria de Educação
Gisele Turner Cardoso Lemos	Médico Plantonista	Ativo	Secretaria de Saúde
Gisele Turner Cardoso Lemos	Médico	Ativo	Secretaria de Saúde
Madia Fontes da Silva	Professor PEB II - Língua Portuguesa	Ativo	Secretaria de Educação
Madia Fontes da Silva	Professor de Libras	Ativo	Secretaria de Educação
Marlucia de Siqueira	Merendeira	Licença sem vencimentos	Secretaria de Educação
Marlucia de Siqueira	Professor PEB II - Temporário	Ativo	Secretaria de Educação
Nubia Aparecida Marins G. da Silva	Professor ESC - Temporário	Ativo	Secretaria de Saúde
Nubia Aparecida Marins G. da Silva	Fisioterapeuta	Ativo	Secretaria de Saúde
Vania Aparecida T. de Souza Toledo	Professor PEB II - Língua Portuguesa	Lei Orgânica	Secretaria de Educação
Vania Aparecida T. de Souza Toledo	Professor PEB I	Lei Orgânica	Secretaria de Educação

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
BRENO GIORDANO PADULA ZAMPONI
Data: 18/09/2025 15:20:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Breno Giordano Padula Zamponi
Diretor Departamento de Relações Humanas



Endereço: Rua Coronel José de Castro, 540 Centro, Cruzeiro - SP, 12701-450
Autenticar documento em <https://cruzeiro.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003200340000000000000000000000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Cruzeiro, 18 de setembro de 2025

De: Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Relações Humanas

Para: Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Assunto: Resposta ao Requerimento de Informações nº 159 /2025

Ilmo. Dr. Diogenes Gori Santiago
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Relações Humanas, vem respeitosamente ante V. As. inicialmente cumprimenta-la e na oportunidade, encaminhar informações sobre Requerimento nº 159/2025 Câmara Municipal, referente a situação de compatibilidade de horário entre cargos públicos nesta Prefeitura Municipal de Cruzeiro SP, que versa sobre eventual acumulação indevida de cargos perante a administração municipal.

De início gostaríamos de esclarecer que todo Ato de Pessoal, sejam admissões ou outras movimentações de servidores são apontadas e informadas no SISCAA – Sistema de Controle de Admissão e Aposentadoria do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que impossibilita qualquer acúmulo ilegal de cargos. Esclarecemos ainda que a Constituição Federal do Brasil, em seu artigo 37, inciso XVI, permite a acumulação de cargos de profissionais de Saúde e Professores, desde que haja compatibilidade de horários. Dessa forma encaminhamos respostas aos questionamentos a seguir mencionados no Requerimento de Informações:

Resposta: os itens de 1 a 1.4 referem-se a servidora Erika Priscila Braz Ribeiro, que em análise ao Portal da Transparência a mesma aparece como detentora dos cargos de Técnico em Enfermagem e Enfermeira Temporária. **Referente ao cargo; Técnico em Enfermagem** o mesmo é de provimento efetivo sendo admitida em 01/04/2009, lotada no setor de atenção básica cumprindo carga horária de 20 horas semanais. **Referente ao cargo; Enfermeiro** o mesmo é de provimento temporário (contrato de trabalho disponível para análise no Departamento de Relações Humanas) sendo



admitida em 22/06/2022, lotada no setor de atenção básica cumprindo carga horaria de 36 horas semanais.

Resposta: os itens de 2 a 2.4 referem-se a servidora Melina Anne Paiva Mendes, que em análise ao Portal da Transparência a mesma aparece como detentora dos cargos de Professora Educação Especial e PEB II Língua Portuguesa. **Referente ao cargo; Professor Educação Especial** o mesmo é de provimento efetivo sendo admitida em 05/02/2020, lotada na Creche Santa Luzia cumprindo carga horaria mensal de 150 horas. **Referente ao cargo; Professor PEB II Língua Portuguesa** o mesmo é de provimento efetivo sendo admitida em 02/02/2018, e no momento a servidora encontra-se em Licença sem vencimentos do referido cargo.

Resposta: dos itens 3 e 4, informamos que todo os controles de entrada e saída são anotados em espelho de ponto e supervisionado pelas respectivas diretorias. Item 4.1 existem casos semelhantes permitidos por lei e já comprovada a legalidade, relação abaixo.

Nome do Funcionário	Cargo	Situacao	Secretaria
Ana Maria de Souza Pinto	Professor PEB II - Artes	INSS	Secretaria de Educação
Ana Maria de Souza Pinto	Professor PEB I	INSS	Secretaria de Educação
Danielly Magna A. de O. Macedo	Medico Plantonista	Ativo	Secretaria de Saúde
Danielly Magna A. de O. Macedo	Medico Generalista 20H - Temporário	Ativo	Secretaria de Saúde
Geraldo Cesar Valim	Professor PEB II	Ativo	Secretaria de Educação
Geraldo Cesar Valim	Professor PEB I	Ativo	Secretaria de Educação
Gisele Turner Cardoso Lemos	Medico Plantonista	Ativo	Secretaria de Saúde
Gisele Turner Cardoso Lemos	Medico	Ativo	Secretaria de Saúde
Madia Fontes da Silva	Professor PEB II - Língua Portuguesa	Ativo	Secretaria de Educação
Madia Fontes da Silva	Professor de Libras	Ativo	Secretaria de Educação
Marlucia de Siqueira	Merendeira	Licença sem vencimentos	Secretaria de Educação
Marlucia de Siqueira	Professor PEB II - Temporário	Ativo	Secretaria de Educação
Nubia Aparecida Marins G. da Silva	Professor ESC - Temporário	Ativo	Secretaria de Saúde
Nubia Aparecida Marins G. da Silva	Fisioterapeuta	Ativo	Secretaria de Saúde
Vania Aparecida T. de Souza Toledo	Professor PEB II - Língua Portuguesa	Lei Orgânica	Secretaria de Educação
Vania Aparecida T. de Souza Toledo	Professor PEB I	Lei Orgânica	Secretaria de Educação

Atenciosamente,

g b

Documento assinado digitalmente
BRENO GIORDANO PADULA ZAMPONI
Data: 18/09/2025 15:20:31-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Breno Giordano Padula Zamponi
Diretor Departamento de Relações Humanas

Endereço: Rua Coronel José de Castro, 540 Centro, Cruzeiro – SP, 12701-450



Autenticar documento em <https://cruzeiro.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310032003400330030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cruzeiro.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310032003400330030003A005000

Assinado eletronicamente por **Nice Simone Novaes de Carvalho** em 19/09/2025 15:31

Checksum: **720090D40987473B41E2E3110E12482324BB5548AFD0E997235FAA634A1FDE48**



Autenticar documento em <https://cruzeiro.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310032003400330030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.